Ref. SESSÃO: 16ª Sessão Ordinária de Diretoria

DECISÃO Nº : 041/2018

PROCESSO Nº : Portaria 439/2018

INTERESSADO: Crea-PA

EMENTA: Não homologação da Portaria nº 439/2018, do Senhor Presidente do Crea-PA/2018 e a aprovação da adoção de novas medidas.

 D E C I S Ã O

 A Diretoria do CREA-PA, em sua 16ª reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2018, apreciando a Portaria nº 439/2018, do Senhor Presidente deste Crea-PA, que acatou o parecer jurídico do escritório Amorim & Ribas Advogados Associados e determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para os empregados envolvidos na denúncia junto ao Ministério Público do Trabalho, DECIDIU: 1) pela não aprovação do *ad referendum*, e não proceder a instauração de processo administrativo disciplinar. 2) pela aplicação da hipótese 1 do parecer do escritório contratado Amorim & Ribas, condicionado ao prévio processo administrativo, que, se concluir pela ilegalidade da percepção dos salários, deverá dar cumprimento imediato à sugestão descrita na hipótese 1 do mesmo parecer. Presentes, além do Senhor Presidente, Eng. Civil Carlos Renato Milhomem Chaves, os Senhores Diretores, Conselheiros: 1º Vice-Presidente Eng. Civil Eduardo José Cavalcante Brandão; 2º Vice-Presidente Eng. Mecânico Ricardo José Lopes Batista; 1º Secretário Eng. Civil Pedro Coelho da Mota Neto; 2º Secretário Eng. Civil Danillo da Silva Linhares; 1º Tesoureiro Rui Dinamar de Andrade; 2º Tesoureiro Eng. Naval Lucca Soares do Valle Miranda.

 Cientifique-se e cumpra-se.

 Belém, 13 de dezembro de 2018

 Eng. Civil Carlos Renato Milhomem Chaves

 Presidente

crmc/ocf